



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **CONTRATO Nº 46/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antonio Blasques Romeiro nº 350, CEP: 15.885-000, na cidade de Novais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FABIO DONIZETE DA SILVA, portador do CPF nº 167.486.618-62 e RG nº 20.354.879-6 SSP/SP, doravante simplesmente designada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede na Av. Jornalista Roberto Marinho nº 2.001 – Jardim Primavera, Município de São José de Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.544.295/0001-70 e Inscrição Estadual nº 647.093.881-110, neste ato representado por, JOSÉ HENRIQUE PRADO, Procurador, portador do CPF. nº. 127.896.298-03 e do RG nº 18.096.588, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de combustível, em razão da Licitação realizada conforme Processo nº 047/2019 - Modalidade Pregão Presencial sob o nº 23/2019, devidamente homologada e exarada, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 CONTRATADA obriga-se ao fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de óleo diesel S-10, para abastecimento da frota municipal pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

1.2 A quantidade estimada de combustível para o período contratado é de até 70.000 (setenta mil) litros de Óleo Diesel S10.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1.-O Óleo Diesel S10 será entregue em tanque em comodato pertencente à Prefeitura Municipal localizado na Rua Francisco Ferreira Pinto, nº 205, Centro, Novais - SP, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Entrega / Requisição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1.- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em 01/10/2020, podendo ser prorrogado por igual período.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



4.1.- O preço por o litro de combustível será de R\$ 3,582 (três reais e quinhentos e oitenta e dois milésimos), para cada litro de Óleo Diesel S10.

4.2.-O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 250.740,00 (duzentos e cinqüenta mil setecentos e quarenta reais), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente.

4.3.- As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o Elemento Econômico:

3.3.90.30 – Material de Consumo – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, sob as seguintes classificações orçamentárias:

## 02. – PODER EXECUTIVO

### 02.04 Divisão da Educação Básica

Funcional Programática: 12.361.0006.2011 - Manutenção do Transporte Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 77 – Fr. 01 - Recurso Próprio

Ficha: 78 – Fr. 05 - Transferências e Convênios Federais

### 02.08 Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0012.2036 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 233 – Fr. 01 - Recurso Próprio

Funcional Programática: 10.304.0014.2040 - Manutenção da Vigilância e Promoção em Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 307 – Fr. 05 - Transferências e Convênios Federais

### 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais

Funcional Programática: 15.452.0023.2050 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 417 – Fr. 01 - Recurso Próprio

Funcional Programática: 15.452.0023.2054 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 487 – Fr. 01 - Recurso Próprio

Funcional Programática: 26.782.0024.2051 – Conservação das Estradas Vicinais

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 440 – Fr. 01 - Recurso Próprio

### 02.15 Divisão de Meio Ambiente

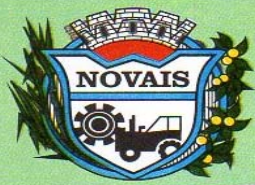
Funcional Programática: 18.541.0028.2056 – Desenvolvimento de Atividade de Proteção Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 509 – Fr. 01 - Recurso Próprio

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



### **CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**

5.1.- O valor do produto objeto do presente contrato só poderá ser alterado por ocasião de aumento ou redução de preços estabelecidos através dos Órgãos fiscalizadores e reguladores competentes do Governo Federal, ou ainda em conformidade com alterações ocorridas no mercado regional, devidamente justificadas e levadas a termo no processo de licitação.

5.1.1 – A variação de preço unitário do produto não caracteriza alteração contratual, e será registrada no processo mediante apostila e publicação do ato, estando dispensada a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

6.1.- O produto será recebido por funcionários designado, no local do abastecimento, mediante assinatura em requisições fornecida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

6.2- O Setor de Compras autorizará a emissão das Notas Fiscais, detalhadas por Setor, em cada entrega, atestando no próprio documento fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1.- O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do produto e do recebimento da nota fiscal ou fatura do produto, por parte da CONTRATADA, e mediante atestado emitido pela CONTRATANTE, através do Setor de Compras, de que o produto foi efetivamente entregue.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1.- Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1.-atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

8.1.2.- atraso superior a até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso;

8.2.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1.- A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;



9.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2.

9.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1.- A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Pregão nº 23//2019 e neste Contrato, obriga-se a:

a) Fornecer produtos de boa qualidade que atendam as normas legais vigentes;

b) Ceder o tanque, bombas e demais acessórios necessários para funcionamento do Posto de Abastecimento da CONTRATANTE, tudo em conformidade com as normas legais vigentes e condições estabelecidas no edital;

c) Realizar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados, arcando com as despesas decorrentes;

d) Prestar total assistência técnica na sede da CONTRATANTE, durante o prazo de garantia e vigência contratual, inclusive substituindo eventuais equipamentos que apresentem defeitos de fabricação;

e) Cumprir fielmente as disposições contidas no Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 23/2019;

f) Responder, juntamente com os fabricantes, pela qualidade dos produtos fornecidos;

g) Atender e cumprir todas as determinações da CONTRATANTE;

h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 23/2019;

i) Retirar, após expirado o prazo de vigência contratual, todo o tanque, bombas e demais acessórios cedidos em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais à Prefeitura Municipal.

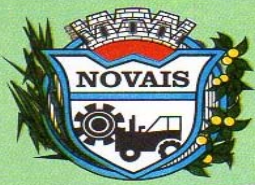
10.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Promover o pagamento nas datas exigíveis;

b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1.- Foro da Vara Única de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº 047/2019 – Pregão Presencial nº 23/2019 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Novais, 02 de outubro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL NOVAIS**  
CONTRATANTE  
Fabio Donizete da Silva - Prefeito Municipal

**RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**  
CONTRATADA  
José Henrique Prado - Procurador

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ  
CPF. 001.390.728-02

2ª \_\_\_\_\_  
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF. 008.912.448-08

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



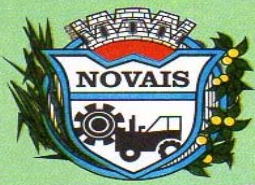
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP

### Extrato de Contrato

**Contrato nº 46/2019;** Processo Licitação nº 047/2019 – Pregão Presencial nº 23/2019: Prefeitura Municipal de Novais-SP; Contratada: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - CNPJ/MF 43.544.295/0001-70 e Inscrição Estadual nº 647.093.881-110; Objeto: Aquisição de combustível: Óleo Diesel S10, destinado ao abastecimento da frota de veículos de setores da Prefeitura Municipal de Novais; Vigência: 02/10/2019 a 01/10/2020; Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo / Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, nas respectivas classificações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do Exercício Valor Global Estimado: R\$ 250.740,00 (duzentos e cinqüenta mil setecentos e quarenta reais); Data da assinatura: 02/10/2019; Fabio Donizete da Silva - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA

CONTRATO Nº 46/2019

OBJETO: Fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de óleo diesel S-10, para abastecimento da frota municipal pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)-----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, 30 de setembro de 2019.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: JOSÉ HENRIQUE PRADO

Cargo: Procurador

CPF: 127.896.298-03 RG: 18.096.588

Data de Nascimento: 26/04/1970

Endereço residencial completo: Rua Fernando Reis nº 354, Jardim Bom Sucesso, CEP: 15.043-338, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [licitacao@riopretopetroleo.com.br](mailto:licitacao@riopretopetroleo.com.br)

E-mail pessoal: [pradojosehenrique@gmail.com](mailto:pradojosehenrique@gmail.com)

Telefone(s): (17) 2136-9000

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**





**MUNICÍPIO DE NOVAIS**

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS  
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA  
CNPJ Nº: 43.544.295/0001-70

CONTRATO Nº 46/2019

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019

VIGÊNCIA: 01/10/2020

OBJETO: Fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de óleo diesel S-10, para abastecimento da frota municipal pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota.

VALOR (R\$): 250.740,00 (duzentos e cinqüenta mil setecentos e quarenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 02 de outubro de 2019.

**Fabio Donizete da Silva**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**